



REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Solicita que seja convocada a Excelentíssima ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, para prestar esclarecimentos sobre o atraso na aquisição de vacinas pela Saúde, resultando no vencimento de doses da Coronavac em estoque e causando um prejuízo de R\$ 260 milhões ao governo federal.

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocada a Excelentíssima ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, para prestar esclarecimentos sobre o atraso na aquisição de vacinas pela Saúde, resultando no vencimento de doses da Coronavac em estoque e causando um prejuízo de R\$ 260 milhões ao governo federal.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tenciona o comparecimento Excelentíssima ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, para prestar esclarecimentos sobre o atraso na aquisição de vacinas pela Saúde,





resultando no vencimento de doses da Coronavac em estoque e causando um prejuízo de R\$ 260 milhões ao governo federal.

Isto porque, conforme noticiado¹, o governo Lula (PT) desperdiçou ao menos R\$ 260 milhões em vacinas Coronavac compradas no fim de setembro de 2023, quando o imunizante já apresentava papel secundário na campanha do SUS (Sistema Único de Saúde) por não estar atualizado para variantes da Covid. Dias antes da entrega das doses, o Ministério da Saúde isentou o Instituto Butantan da obrigação de substituir os lotes com validade inferior ao prazo definido no contrato.

O valor perdido equivale a cerca de oito milhões de doses, que ainda estão no estoque do ministério, todas vencidas ou próximas do vencimento, das dez milhões adquiridas. Os dados sobre as vacinas armazenadas foram obtidos via Lei de Acesso à Informação.

A estimativa do prejuízo governamental ainda é conservadora, pois o "vacinômetro" do Ministério da Saúde indica que doses distribuídas aos estados e municípios também perderam a validade. Isso porque apenas 260 mil unidades da Coronavac foram aplicadas no país desde outubro do ano passado. Ou seja, no pior cenário, mais de 97% da compra foi desperdiçada.

O ministério não esclareceu por que manteve a compra de uma vacina que já estava em desuso no Sistema Único de Saúde (SUS). A pasta também não confirmou quantas doses foram efetivamente perdidas, além daquelas que permanecem no estoque.

O processo de aquisição do imunizante se estendeu de 24 de fevereiro a 28 de setembro do ano passado. O plano inicial do Ministério da Saúde era utilizar as doses a partir de maio na campanha de multivacinação, mas o imunizante só chegou aos estoques do governo Lula em 25 de outubro.

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2024/09/saude-atrasa-compra-coronavac-vence-no-estoque-e-governo-lula-perde-r-260-mi.shtml>





A pasta justificou a compra da Coronavac para o público infantil, afirmando que o quantitativo "*levou em consideração a necessidade de completar o esquema vacinal (três doses) de crianças de 3 a 11 anos*". No total, as 10 milhões de doses custaram R\$ 330 milhões.

A decisão de dispensar a carta de troca das doses com validade curta foi feita por e-mail, sem parecer jurídico anexado ao processo. Técnicos da pasta apontaram, entre outras justificativas, que a compra estava atrasada e havia um veto da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a produção de novos produtos com autorização apenas emergencial de uso.

Dessa forma, o Instituto Butantan não poderia fabricar novas doses para repor aquelas que eventualmente vencessem, pois a Coronavac não possui registro definitivo junto à agência. Os documentos mostram que o laboratório produziu as vacinas entre fevereiro e março de 2023, cerca de sete meses antes da formalização da compra.

Após a entrega das doses ao Ministério da Saúde, o instituto informou à Anvisa que desistiu do pedido de registro definitivo do imunizante, encerrando o ciclo da Coronavac no Brasil.

Este contrato foi o maior para vacinas da Covid-19 assinado no primeiro ano do governo Lula. No entanto, não foi divulgado no site ou redes sociais da Saúde, sendo formalizado apenas no Diário Oficial da União.

Em outubro de 2023, o uso da Coronavac já não era mais recomendado por não ser um imunizante atualizado para a variante ômicron. "*Tecnicamente, não seria adequado administrar uma vacina baseada na cepa original de Wuhan, quando já havia vacinas atualizadas disponíveis*", afirmou o infectologista e pesquisador da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz), Julio Croda.





Em dezembro de 2023, semanas após receber as doses, o Ministério da Saúde mudou as orientações sobre a campanha de imunização no SUS, definindo que a Coronavac deveria ser utilizada apenas em "*situações específicas*", como na ausência ou contraindicação de outros imunizantes para crianças de 3 a 4 anos, além de crianças não vacinadas dentro da faixa etária recomendada.

Questionada, a pasta não respondeu se havia algum acordo, ainda que informal, para a compra das doses já fabricadas pelo laboratório paulista.

O Instituto Butantan declarou que "*o lote de 10 milhões de doses, disponível desde março de 2023, foi entregue dentro do prazo de validade estipulado pelo Ministério da Saúde*". O instituto formalizou propostas em fevereiro, maio e setembro, todas com promessa de entrega das doses em até dez dias, segundo o processo de compra. Contudo, o Ministério da Saúde adiou várias vezes a finalização da compra para resolver questões técnicas e jurídicas.

A versão final do "*termo de referência*" que embasou o contrato manteve a exigência de que as vacinas não tivessem consumido mais de 35% de sua validade "*entre a data de fabricação e a data de entrega do imunobiológico*". Em casos divergentes, seria necessária a garantia de troca das doses que perdessem a validade.

No momento da entrega, as vacinas da Coronavac já tinham entre 38,3% e 43,5% de sua validade consumida, de acordo com documentos inseridos no processo de compra. A dispensa da exigência de troca foi formalizada em 11 de outubro.

A decisão foi justificada com base em argumentos de que a "*aquisição havia sido iniciada em fevereiro de 2023*", levando em conta a "*urgência na obtenção dessas doses, que estavam planejadas para as campanhas de multivacinação a partir de maio e junho de*





2023", entre outros pontos mencionados no e-mail interno do Ministério da Saúde, obtido pela reportagem.

O governo Lula escolheu como bandeira a retomada da cobertura vacinal, mas ainda não conseguiu adquirir doses suficientes de vacinas contra a Covid para iniciar uma campanha nacional de imunização.

Em 2023, a pasta apenas assinou aditivos de contratos de vacinas negociados pelo governo anterior de Jair Bolsonaro (PL), além de formalizar a compra da Coronavac, que acabou em grande parte desperdiçada. No mesmo ano, o ministério suspendeu uma nova aquisição de imunizantes, aguardando a aprovação de vacinas mais modernas pela Anvisa.

Para 2024, o Ministério da Saúde prometeu entregar 70 milhões de doses de imunizantes, mas até agora firmou apenas uma compra emergencial de 12,5 milhões de vacinas da Moderna, adaptadas à variante XBB, que foram entregues com atraso a partir de maio. Outra licitação, para a aquisição de até 69 milhões de doses, ainda está em andamento.

Com efeito, os fatos relatados indicam a violação de diversos princípios e dispositivos legais fundamentais. Em primeiro lugar, há possível ofensa ao Princípio da Economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, que exige que a administração pública gerencie os recursos públicos de maneira eficiente, evitando desperdícios.

Ainda, há indicativos de descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece a gestão responsável dos recursos públicos, com ênfase na transparência e no controle rigoroso dos gastos. O caso também pode estar em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina critérios





CÂMARA DOS DEPUTADOS

rigorosos para a contratação de bens e serviços pela administração pública, incluindo a exigência de pareceres técnicos e jurídicos para respaldar decisões complexas, o que não parece ter ocorrido neste caso.

Outrossim, há uma possível violação dos Princípios da Eficiência, Publicidade e Transparência, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelecem diretrizes essenciais para a gestão de recursos e procedimentos no setor público, assegurando que todos os atos administrativos sejam pautados pela eficiência e ampla divulgação à sociedade.

Destarte, em vista do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Sessão, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

